



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 019/2019.

SÚMULA: Autoriza a condução de motocicletas do Município por servidores do Departamento Municipal de Saúde ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos Agentes Comunitários de Saúde para fazer visitas nos mais distantes moradores da zona rural do Município,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores para a condução de motocicletas do Município:

I. Adriana Eleotério da Silva – portadora da CNH n. 02790182960 RG/PR 7.564.077-3 e CPF 037.696.139-29.

II. Marcos Rodrigo Dias Santareno – portador da CNH n. 07212123807, RG/PR 10.660.571-8 e CPF 088.097.509-18.

ART. 2º. A autorização de que trata esta Portaria contempla apenas a condução de motocicletas para execução dos seus serviços.

Parágrafo Único: Os servidores credenciados deverão:

- a). Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;
- b). Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ela responsável;
- c). Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;
- d). Utilizar a motocicleta estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felha Extra

Em 28 / 02 de 2019

edição 2090

RF AG, A7

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Em _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

*Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br*



e). Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros servidores do Departamento Municipal de Saúde, quando assim recomendar o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 27 de fevereiro de 2019.

Eclair Rauen.
Prefeito